



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO FAMED/UFMS Nº 4, DE 20 DE MAIO DE 2025.

INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DE CURSO E PARA COORDENADOR DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

A **COMISSÃO ELEITORAL DA FACULDADE DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, constituída pela Resolução CAS/FAMED/UFMS, nº 915, de 19 de maio de 2025, tendo em vista a Resolução nº 913-CAS/FAMED/UFMS, de 19 de maio de 2025, e demais documentos constantes no Processo 23104.013534/2025-08, torna públicas, pelo presente Edital, as normas para a eleição dos membros do Colegiado e do Coordenador de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina, mandato 2025-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer as Normas de Eleição para a escolha dos membros docentes para comporem o Colegiado de Curso e do Coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina, mandato 2025-2027.

1.2. O Colegiado de Curso dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias será constituído por quatro representantes docentes do Quadro Permanente dos Cursos, sendo pelo menos dois docentes lotados na Faculdade de Medicina, conforme estabelecido no art. 51 do Estatuto da UFMS.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se a membros do Colegiado os docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente dos Cursos.

2.2. Poderão candidatar-se a Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso lotados na Faculdade de Medicina, em atendimento ao art. 51 do Estatuto da UFMS.

2.3. Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e a Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; ou

II – tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. O Colégio Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Curso será constituído pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente dos Cursos.

3.2. O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso será constituído pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, do quadro permanente dos Cursos, e os estudantes neles matriculados.

3.3. Não poderão participar do processo eleitoral:



- I - docentes em licença para o trato de assuntos particulares;
- II - professores visitantes;
- III - professores substitutos;
- IV - professores colaboradores ou voluntários;
- V - professores externos, em exercício provisório ou colaboração técnica na UFMS; e
- VI - estudantes com matrícula trancada.

3.4. Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício aqueles que estiverem em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. DO SUFRÁGIO

4.1. O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em quatro candidatos de sua preferência para compor o Colegiado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em concorrer aos pleitos de que trata esta Resolução deverão se inscrever por meio de requerimento, via SEI, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo a formação de Pós-Graduação *stricto sensu*, com a data da obtenção do respectivo título, nos seguintes períodos:

- I – para membro de Colegiado de Curso: 22 e 23 de maio de 2025; e
- II – para Coordenador de Curso: 4 de junho de 2025.

5.2 As inscrições para Coordenador de Curso somente poderão ser liberadas após a publicação do ato de designação dos membros do Colegiado de Curso, no Bolem Oficial da UFMS.

5.3. O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado até 26 de maio de 2025, para os membros dos Colegiados de Curso; e até 6 de junho 2025, para Coordenador de Curso.

5.4. Do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso a ser encaminhado via e-mail (posdip.famed@ufms.br), no prazo de vinte e quatro horas após a divulgação.

5.5. O resultado final dos recursos e das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado até 28 de maio de 2025, para os membros dos Colegiados de Curso; e até 9 de junho 2025, para Coordenador de Curso.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. As eleições serão realizados pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado e-Votação UFMS, estabelecido pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020, nas seguintes datas:

- I - para Colegiado de Curso: 30 de maio de 2025, das 08 às 19h; e
- II – para Coordenador de Curso: 10 de junho de 2025, das 08h às 19h.

6.2. A data e/ou horário de início e término das votações poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

6.3. O Sistema e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador ou celular conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados, de acordo com a listagem fornecida pela Agetic para a Comissão Eleitoral.

6.4. A apuração dos votos será executada pela Agetic, como administradora do Sistema e-Votação, e o resultado será encaminhado via SEI para a Comissão Eleitoral que o divulgará no site <https://ppgdip.ufms.br/>.

6.5 Para a escolha dos membros do Colegiado, cada eleitor apto votará em 4 (quatro) candidatos de sua preferência para compor o Colegiado.

6.6. Serão considerados eleitos membros do colegiado, os quatro primeiros candidatos mais votados, contendo obrigatoriamente, pelo menos dois (02) docentes lotados na Faculdade de Medicina – FAMED. Caso os quatro docentes mais votados não atendam a este critério, será realizada a recomposição da lista de eleitos, respeitando a ordem decrescente de votação, até que se atenda ao requisito de lotação institucional previsto.

6.7. Havendo empate, considerar-se-á eleito para compor o Colegiado de Curso e para Coordenador de Curso, o portador de maior titulação, e, persistindo o empate o que ver obtido o título há mais tempo.

6.8. Para a escolha do Coordenador de Curso, o voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de setenta por cento para os docentes e trinta por cento para os estudantes.

6.8.1. Para fins de cálculo do Índice de Votos do Candidato (Vci) de cada candidato será utilizada a equação: $Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$, onde:

I - Vci é o número total de votos do candidato;

II - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria;

III - Nd é número de servidores docentes com direito a votar;

IV - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria; e

V - Na é o número de discentes com direito a votar

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Eleitoral deverá enviar os nomes dos docentes eleitos para homologação do Conselho de Faculdade, nos seguintes prazos:

I - membros dos Colegiados de Curso, até 2 de junho de 2025; e

II – Coordenadores de Curso, até 12 de junho de 2025.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, e, em grau de recurso, pelo Conselho da Unidade.

Campo Grande, 20 de maio de 2025.

Alexandra Maria Almeida Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral





Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Maria Almeida Carvalho, Professora do Magistério Superior**, em 20/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5631264** e o código CRC **188BEE15**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7370

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013534/2025-08

SEI nº 5631264

